**EDITAL Nº 90/ 2017 DE 11 DE MAIO DE 2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.”**

 O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço global“**, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**, conforme as necessidades do Contratante**, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro designado pela Portaria de n° 057/2017, de 16 de janeiro de 2017, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n.º 136/2013, de 04.10.2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 13h. DATA: 24.05.2017. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, n° 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

**1. DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII.** |

**1.1**.A execução dos serviços será mensal e deverá atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, constantes do Anexo VII.

**1.2**.Todos os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento

de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8)** **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**a.9)declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

**5.1.1 Razão Social** completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.1.2 Preço:** A proposta deverá conter **valor global mensal, discriminado o valor mensal de cada item,** conforme anexo II e anexo VII – Termo de Referência.

**a)** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.1.3 - Prazo de validade da Proposta:** a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

 **5.2 Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor global mensal superior ao orçado pelo município.**

**5.3** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante em que conste as instalações, o aparelhamento e a relação do pessoal adequado e necessário para a execução do serviço objeto do certame, indentificando o nome e CPF de cada funcionário. Caso os equipamentos mínimos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado Contrato de Locação entre licitante e locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou declaração (firmada pelo proprietário) de disponibilidade dos equipamentos para futura locação, caso seja vencedor do certame, a qual deverá vir acompanhada do documento comprobatório da propriedade do equipamento.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.2

não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação

de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6.4** – **Será dispensada da apresentação, no envelope da habilitação, dos documentos referidos no item 6.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 2 deste edital.**

**6.5.** Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**6.6. Não serão admitidos documentos com rasuras.**

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6 e 2.6.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.**Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**10.1**. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2**.- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme Anexo VII.

**10.3**. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura/Desenvolvimento.

**10.4.**Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após serviços executados, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do Secretário de Educação e Cultura/Desenvolvimento.

**11.1** Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, caso não seja cooperativa.

**11.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

**11.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na Secretaria de Educação e Cultura/Desenvolvimento – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**12.2.** Deverá ser informado o valor mensal global, discriminando o valor mensal de cada item, em conformidade com o ANEXO II e ANEXO VII, deste Edital.

**12.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1** Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta clausula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1°, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1o** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2o** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3o** A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 4º:** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§ 5º:** aaplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perda e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações da contratada:

**a)** Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar o adequado fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários, tendo uma manutenção e lubrificação permanente a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.

**b)** Os empregados deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI´s), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, condizente com o serviço a ser realizado.

**c)** O Município tem o direito de exigir dispensa de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Toda equipe utilizará uniformes padronizados, e terão suas atitudes supervisionadas e seus equipamentos (ex: EPI’s) garantidos pelo prestador dos serviços.

**d)** A CONTRATADA deverá garantir a regularidade de todos os serviços.

**e)** A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do fornecimento dos veículos e equipamentos necessários para execução de todos os serviços objeto do contrato.

**f)** A CONTRATADA poderá, caso necessário, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Ivoti, remanejar os itinerários, para que mantenha os serviços sempre adequados.

**g)**A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.

**h)**Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

**i)** A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais,

civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

**j)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**k)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

**l)** executar os serviços dentro das condições estipuladas no Termo de Referência, constante do Anexo VII.

**m)** informar a Contratante, qualquer irregularidade encontrada nos locais onde serão executados os serviços;

**n)** responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

**o)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

**p)** ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

**q)** responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

**15 DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, setor de licitações, sito na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, ou pelo telefone 51 – 3563.8800, no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, funcionário do município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**15.11.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**15.12.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública

**15.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**15.14.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requsisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Termo de Referência.

 Ivoti, aos onze(11) dias do mês de maio de 2017.

 **MARIA DE LOURDES BAUERMANN** Prefeita Municipal

 Ciente e de acordo com o Edital:

 **ANEXO I**

 **MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES BAUERMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por seu Sócio Gerente, Sr. ..., sediada na Rua .., em ...., inscrita no CNPJ sob nº ..., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Pregão Presencial nº 33/2017:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato tem por objeto a prestação de serviços conservação de jardins da parte interna e externa de prédios do município.

**Parágrafo Primeiro –** A execução dos serviços será mensal e deveráatender a todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

**Parágrafo Segundo** – Todos os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Endereço** | **Vl mes** |
| 1 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios –EMEF 25 deJjulho  |  Rua Floriano Peixoto, 450 – Bairro 25 de Julho |  |
| 2 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Aroni Mossmann  | Av. Bom Jardim, 1080 – Bairro Cidade Nova |  |
| 3 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Concordia  | Rua Lindolfo Collor, 270 – Bairro Concordia |  |
| 4 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Eng Ildo Meneghetti  | Rua Régis Bittencourt 1353 – Bairro Morada do Sol |  |
| 5 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Guilhermina Mertins  | Av. Presidente Lucena, s/n – Feitoria Nova |  |
| 6 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Jardim Panoramico  | Rua D, 67 – Bairro Jardim Panoramico |  |
| 7 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Nelda J. Schneck  | Av. Presidente Lucena, 7916- Nova Vila |  |
| 8 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Nicolau F. Kunrath  | Est. Pic. 48 Alta – Pic. 48 Alta  |  |
| 9 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Olavo Bilac  | Rua São João - Pic Feijão |  |
| 10 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Bem Querer  | Rua Jacob Muller, 150 – Bairro 25 de Julho |  |
| 11 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Bom Pastor  | Rua Albino Cristiano Muller, 901 – Bairro Bom Pastor |  |
| 12 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Jardim dos Sonhos  | Rua Riachuelo, 830 – Bairro Jardim Panoramico |  |
| 13 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Pedacinho do Ceu  | Rua Caxias do Sul, 264 – Bairro Jardim Buhler |  |
| 14 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Memorial Colonia Japonesa  | Rua Vale das Palmeiras |  |
| 15 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Nucleo de Casas Enxaimel | Rua da Cascata -Feitoria Nova |  |
| 16 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Plug e Ginasio Municipal  | Rua Régis Bittencourt 1353 – Bairro Harmonia |  |
|  | **Valor global mensal**  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento será efetuado mensalmente, após serviços executados, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do Secretário de Obras Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, caso não seja cooperativa.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Educação/Desenvolvimento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações da contratada:

**a)** Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar o adequado fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários, tendo uma manutenção e lubrificação permanente a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.

**b)** Os empregados deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os

equipamentos de proteção individual (EPI´s), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, condizente com o serviço a ser realizado.

**c)** O Município tem o direito de exigir dispensa de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Toda equipe utilizará uniformes padronizados, e terão suas atitudes supervisionadas e seus equipamentos (ex: EPI’s) garantidos pelo prestador dos serviços.

**d)** A CONTRATADA deverá garantir a regularidade de todos os serviços.

**e)** A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do fornecimento dos veículos e equipamentos necessários para execução de todos os serviços objeto do contrato.

**f)** A CONTRATADA poderá, caso necessário, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Ivoti, remanejar os itinerários, para que mantenha os serviços sempre adequados.

**g)**A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.

**h)**Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

**i)** A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

**j)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**k)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

**l)** executar os serviços dentro das condições estipuladas no Termo de Referência, constante do Anexo VII

**m)** informar a Contratante, qualquer irregularidade encontrada nos locais onde serão executados os serviços;

**n)** responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

**o)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

**p)** ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

**q)** responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado.

**Parágrafo 1º**: A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, através da Sra. Cristiane Spohr.

**Parágrafo 2º**: O fiscal nominado no parágrafo anterior deverá historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na prestação de serviços objeto deste contrato, que possa dar causa a atraso no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I -a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber; II - O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta clausula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1°, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1o** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2o** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3o** A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 4º:** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§ 5º:** aaplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de

de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada,

**CLÁUSULA NONA:**

**Da Rescisão** (art.79, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei no. 8.883/94).

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3.Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

 Prefeitura Municipal de Ivoti, aos.......dias do mês de.......de 2017.

 **MARIA DE LOURDES BAUERMANN**

 Contratante

 Contratada

Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS: Ciente em \_\_/\_\_.2017

 **ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro – Ivoti - RS.

Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c)Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para contratação de prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias públicas do Município, conforme especificação dos serviços/itens abaixo discriminados.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Endereço** | **Vl mes** |
| 1 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios –EMEF 25 deJjulho  |  Rua Floriano Peixoto, 450 – Bairro 25 de Julho |  |
| 2 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Aroni Mossmann  | Av. Bom Jardim, 1080 – Bairro Cidade Nova |  |
| 3 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Concordia  | Rua Lindolfo Collor, 270 – Bairro Concordia |  |
| 4 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Eng Ildo Meneghetti  | Rua Régis Bittencourt 1353 – Bairro Morada do Sol |  |
| 5 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Guilhermina Mertins  | Av. Presidente Lucena, s/n – Feitoria Nova |  |
| 6 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Jardim Panoramico  | Rua D, 67 – Bairro Jardim Panoramico |  |
| 7 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Nelda J. Schneck  | Av. Presidente Lucena, 7916- Nova Vila |  |
| 8 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Nicolau F. Kunrath  | Est. Pic. 48 Alta – Pic. 48 Alta  |  |
| 9 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Olavo Bilac  | Rua São João - Pic Feijão |  |
| 10 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Bem Querer  | Rua Jacob Muller, 150 – Bairro 25 de Julho |  |
| 11 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Bom Pastor  | Rua Albino Cristiano Muller, 901 – Bairro Bom Pastor |  |
| 12 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Jardim dos Sonhos  | Rua Riachuelo, 830 – Bairro Jardim Panoramico |  |
| 13 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Pedacinho do Ceu  | Rua Caxias do Sul, 264 – Bairro Jardim Buhler |  |
| 14 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Memorial Colonia Japonesa  | Rua Vale das Palmeiras |  |
| 15 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Nucleo de Casas Enxaimel | Rua da Cascata -Feitoria Nova |  |
| 16 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Plug e Ginasio Municipal  | Rua Régis Bittencourt 1353 – Bairro Harmonia |  |
|  | **Valor global mensal**  |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

 **ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

 **ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

..........................(nome da empresa).............., inscrita no CNPJ sob o nº ..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ................................................, CI nº .................., CPF nº ....................................., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, .......... de ............................de .........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....................(nome da empresa)..........., inscrita no CNPJ nº........ sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....................(nome da empresa)..........., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

 **ANEXO VII**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de jardins da parte interna e externa dos prédios escolares e administrativos da Secretaria de Educação e Cultura e Desenvolvimento do município de Ivoti/RS

**2.Prazo de execução:**

A execução dos serviços será de acordo com a planilha elaborada pela Secretaria de Educação e Cultura, com a periodicidade de execução estipulada de UMA VEZ POR MES em cada local descrito na referida planilha. A manutenção deve ser realizada em dias úteis de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

**3. Locais de execução:**

Prédios escolares e unidades administrativas da Secretaria de Educação/ Desenvolvimento.

**4. Frete/seguro de transporte:**

Os custos com tributos, encargos financeiros, despesas de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**5. Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente, após serviços executados, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do Secretário de Educação e Cultura.

Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, caso não seja cooperativa.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

**6. Descrição dos locais, endereço e descrição dos serviços a serem prestados:**

**Condições de execução dos serviços:**

1.Os galhos e demais resíduos provenientes de poda, corte de grama, roçada e demais limpezas, deverão ser entregues no CEAMI, para devido descarte adequado, este de responsabilidade do contratante.

2.Os resíduos poderão ser dispensados nos locais da prestação dos serviços, quando houver orientação específica dos responsáveis neste sentido e que o local tenha condições de descarte dos mesmos. Ex: (composteira, etc).

3.Conforme orientação da Promotoria de Justiça de Ivoti, amparada na legislação vigente, é terminantemente proibida a utilização do método de capina química.

**Relação de serviços a serem executados:**

- Arrancar as ervas daninhas e capins das gramas, dos pátios, calçadas e canteiros;

- Cortar as gramas;

- Recortar a grama para fazer a delimitação do gramado;

-. Cortar as folhas murchas e os galhos de folhagens, quando necessário;

-. Arrancar folhagens, quando a diretora e/ou responsável determinar;

- Afofar a terra dos canteiros;

- Emparelhar o jardim, não deixando acúmulos de brita ou terra;

- Colocar terra e/ou adubos nos canteiros;

- Fazer novos canteiros e/ou modificar os canteiros existentes;

- Plantar e/ou transplantar mudas de flores e folhagens;

- Podar pequenos galhos de árvores, para manter seu crescimento sadio;

- Podar cercas vivas e arbustos, para manter a estética do pátio;

- Recolher as pedras soltas, que possam oferecer risco de acidente;

- Varrer o pátio, gramas e calçadas, bem como recolher os entulhos derivados desses serviços;

- Fazer canaletas, quando necessário, para o escoamento da água da chuva (no pátio e em calçadas)

- Manter limpas as canaletas e caixas de escoamentos da água da chuva (no pátio e em calçadas)

**Especificação do objeto/valor máximo**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Endereço** | **Vl mes** |
| 1 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios –EMEF 25 deJjulho  |  Rua Floriano Peixoto, 450 – Bairro 25 de Julho | R$ 508,00 |
| 2 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Aroni Mossmann  | Av. Bom Jardim, 1080 – Bairro Cidade Nova | R$ 508,00 |
| 3 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Concordia  | Rua Lindolfo Collor, 270 – Bairro Concordia | R$ 508,00 |
| 4 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Eng Ildo Meneghetti  | Rua Régis Bittencourt 1353 – Bairro Morada do Sol | R$ 508,00 |
| 5 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Guilhermina Mertins  | Av. Presidente Lucena, s/n – Feitoria Nova | R$ 508,00 |
| 6 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Jardim Panoramico  | Rua D, 67 – Bairro Jardim Panoramico | R$ 508,00 |
| 7 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Nelda J. Schneck  | Av. Presidente Lucena, 7916- Nova Vila | R$ 508,00 |
| 8 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Nicolau F. Kunrath  | Est. Pic. 48 Alta – Pic. 48 Alta  | R$ 508,00 |
| 9 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEF Olavo Bilac  | Rua São João - Pic Feijão | R$ 508,00 |
| 10 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Bem Querer  | Rua Jacob Muller, 150 – Bairro 25 de Julho | R$ 380,00 |
| 11 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Bom Pastor  | Rua Albino Cristiano Muller, 901 – Bairro Bom Pastor | R$ 380,00 |
| 12 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Jardim dos Sonhos  | Rua Riachuelo, 830 – Bairro Jardim Panoramico | R$ 380,00 |
| 13 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - EMEI Pedacinho do Ceu  | Rua Caxias do Sul, 264 – Bairro Jardim Buhler | R$ 380,00 |
| 14 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Memorial Colonia Japonesa  | Rua Vale das Palmeiras | R$ 200,00 |
| 15 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Nucleo de Casas Enxaimel | Rua da Cascata -Feitoria Nova | R$ 200,00 |
| 16 | servicos de conservacao de jardins da parte interna e externa de predios - Plug e Ginasio Municipal  | Rua Régis Bittencourt 1353 – Bairro Harmonia | R$ 208,00 |
|  | **Valor global mensal**  |  | **R$ 6.700,00** |